



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam U Tou, de 12 de Novembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 143/E91/VII/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 23 de Novembro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Novembro de 2021:

O Governo da RAEM tem vindo a implementar as linhas de acção governativa “Promover a prosperidade de Macau através da Educação e construir Macau através da formação de talentos”, tendo, por isso, criado diferentes bolsas de mérito e de estudo, de acordo com, entre outros factores, as diferentes necessidades dos estudantes e da sociedade, as formas e as condições de financiamento, os montantes de subsídio, os critérios de avaliação, o cumprimento de deveres e as sanções, no sentido de apoiar e encorajar os alunos de Macau a prosseguirem estudos superiores.

Devido à fusão da Direcção dos Serviços do Ensino Superior com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que resultou na criação da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, bem como ao princípio de gestão centralizada de subsídios e de utilização mais eficaz e razoável dos recursos do Governo da RAEM, para que o erário público seja bem aplicado, evitando a sobreposição de bolsas de mérito e de estudo, neste ano lectivo serão incorporadas, de forma sucessiva, no Plano das bolsas de estudo para o ensino superior do Fundo de Acção Social Escolar, as diversas bolsas de mérito e de estudo, destinadas aos estudos no ensino superior, concedidas pelo Governo da RAEM. Além disso, a partir do ano lectivo de 2021/2022, o âmbito do financiamento deste Plano vai ser alargado aos cursos de doutoramento, para que o financiamento abranja todo o ensino superior.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

O Plano das bolsas de estudo para o ensino superior estabelece várias bolsas de mérito e de estudo, tendo integrado subsídios para cursos de mestrado e de grau inferior, nomeadamente bolsas de mérito que se destinam a premiar estudantes que obtiveram aproveitamento excelente no último ano lectivo, enquanto as bolsas-empréstimo e as bolsas especiais não prevêem esta disposição, estando os respectivos critérios previstos no “Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” e no guia de formalidades de candidatura, aplicados até agora. A apreciação dos cursos de doutoramento, no âmbito do Plano das bolsas de estudo para o ensino superior, é feita com base numa avaliação global, considerando não só a classificação académica do último ciclo de estudos de ensino superior dos candidatos como um dos elementos de selecção, mas também as suas experiências académicas e de investigação e a natureza dos cursos. Por outro lado, anualmente, antes do início do período de candidatura, o Fundo de Acção Social Escolar realiza sessões de esclarecimento, no âmbito das bolsas de mérito e de estudo do Plano das bolsas de estudo para o ensino superior, para informar os estudantes sobre as condições de candidatura, os documentos necessários, os critérios de apreciação e os deveres inerentes, entre outros.

No ano lectivo de 2021/2022, foi publicada a lista provisória dos beneficiários das bolsas de mérito e de estudo, tendo cerca de 160 candidatos sido subsidiados na frequência de cursos de estudos pós-graduados. Os montantes mensais das bolsas de mérito e das bolsas especiais a conceder dependem da região de frequência do curso e variam entre \$4.230,00 e \$7.668,00 patacas (ou seja, variam entre \$50.760,00 e \$92.016,00 patacas, por ano); conforme as suas necessidades, os estudantes podem, simultaneamente, solicitar um empréstimo para despesas de alojamento, cujo montante máximo mensal é de \$2.350,00 patacas, bem como um empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e um empréstimo para despesas da viagem de regresso, com o montante máximo de \$6.500,00 patacas para cada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育及青年發展局
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

Relativamente à situação mencionada na segunda questão do Sr. Deputado Lam U Tou, e face ao impacto da epidemia, existem beneficiários de bolsas de mérito e de estudo que estudam no exterior e não puderam participar nos cursos presenciais ministrados pelas instituições educativas, tendo feito as suas aprendizagens através de aulas *online*. Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 20.º e 26.º do “Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior” em vigor, desde que estejam preenchidas as condições para a renovação das bolsas de mérito e de estudo, e que as mesmas estejam devidamente comprovadas, de acordo com o regulamento relativo aos dispostos de suspensão das actividades lectivas, os estudantes podem requerer a suspensão da concessão da bolsa, sendo essa concessão activada após serem retomadas as actividades lectivas, pelo que os alunos beneficiários não necessitam de, devido à situação epidémica, apresentar um novo pedido de bolsa.

O Governo da RAEM tem vindo a investir, de modo contínuo e adequado, em recursos educativos, apesar da situação epidémica da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o investimento em recursos na área da educação não foi afectado e o financiamento das despesas de apoio ao prosseguimento de estudos superiores dos estudantes aumentou. O Fundo do âmbito educativo vai seguir o rumo da gestão centralizada de subsídios e, através de uma revisão contínua, proceder-se-á, progressivamente, à optimização dos respectivos planos de subsídios.

Aos 9 de Dezembro de 2021.

O Director,
Lou Pak Sang